



LEI MUNICIPAL Nº 1091/2013

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Súmula: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO E A CEDER UM FUNCIONÁRIO AO 1º PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a firmar termo de Convênio através do Chefe do Poder Executivo com o **1º PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O valor do Convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse dos recursos financeiros é de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), divididos em 07 (sete) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma.

Art. 3º - O Convênio autorizado por esta Lei terá por objetivo:

- I. Conceder auxílio ao **1º PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, do Estado de Mato Grosso com a Cedência de um funcionário para executar atividades gerais junto ao **CONVENIADO**;
- II. Conceder auxílio financeiro ao **1º PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, com o repasse no valor mensal de R\$500,00 (quinhentos reais), a partir da entrada em vigor desta lei, até o dia 31 de dezembro de 2013, a serem destinadas a complementação de suas despesas de manutenção;

Parágrafo Único - As despesas de que trata o inciso II deste artigo serão destinadas exclusivamente para complementar as despesas com gêneros alimentícios, de limpeza, e de material de expediente, que forem necessárias para a manutenção do **1º PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**.

Art. 4º - O Policial Militar encarregado de exercer as funções de comandante do 1º Pelotão De Polícia Militar prestará, mensalmente, contas do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal, através de comprovação da Nota Fiscal da aquisição dos serviços e materiais adquiridos.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

§1º - A prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior.

§2º - Somente será efetuado novo repasse mensal do auxílio financeiro de que trata esta Lei, mediante a apresentação ao Poder Executivo Municipal da prestação de contas correspondente ao mês anterior, e no prazo fixado no parágrafo primeiro.

Art. 5º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários constantes nas seguintes dotações:

0001.02.001.04.122.0035.2002.3390.30.00.00 MANUT. OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO.

0003.02.001.04.122.0035.2002.3390.39.00.00 MANUT. OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir a meta na Lei nº 903/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual de 2010 a 2013 do Município de Terra Nova do Norte/MT, bem como na Lei nº 1.027/2012, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

Milton José Toniazzo
Prefeito Municipal